



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ALCINDO FERNANDES
Controlador-Geral

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

ANDERSON GUERRA PINHEIRO
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ERNANE HÉLIO DIAS
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

FERNANDO LEITE FORTES
Secretário de Meio Ambiente

FABÍOLA HECK
Secretária de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Coordenador Especial de Articulação Institucional

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetro

RODRIGO TEIXEIRA BUENO
Diretor-Presidente do

Instituto Municipal de Cultura e Esportes (Interino)

ROBERTA CABRAL DA COSTA
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente da CPTRANS

JOÃO ANTONIUS von SEEHAUSEN
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet

Reprodução

ANO XXVII – Nº 6010

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 1.325 de 16 de setembro de 2020

Dispõe sobre o funcionamento de bares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, com fulcro no art. 84, IV, da Constituição da República, e

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a declaração do estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto nº 46.984/2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no Município de Petrópolis por meio do Decreto nº 1.143, de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Petrópolis pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto Legislativo nº 05/2020;

CONSIDERANDO que as medidas de combate ao novo Coronavírus (Covid-19) adotadas pelo Poder Executivo Municipal desde março de 2020 foram eficazes, visto que o número de vítimas está abaixo da média dos Municípios com número aproximado de habitantes;

CONSIDERANDO que, atualmente, a taxa de ocupação dos leitos clínicos (SUS) é de 44,44% e de UTI (SUS) é de 37,37%;

CONSIDERANDO a ampliação do número de leitos de UTI no Município e a transformação da UPA Cascatinha em UPA Vermelha, cujos 25 leitos iniciais de UTI foram destinados exclusivamente aos pacientes diagnosticados com Covid-19;

CONSIDERANDO a baixa contaminação da população petropolitana e o aumento da oferta de leitos de UTI, havendo, inclusive, 62,63% de leitos ociosos;

CONSIDERANDO a Nota Técnica COVISA/COVIEP/DVS nº 43/2020;

DECRETA

Art. 1º – Fica autorizado, a partir do dia 21 de setembro de 2020, o funcionamento de bares no âmbito do Município de Petrópolis.

§ 1º – A autorização de que trata este artigo ficará condicionada ao cumprimento integral das regras de funcionamento previstas no Anexo Único deste Decreto.

§ 2º – Os bares poderão funcionar até às 24h.

Art. 2º – Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, cafeterias, sorveterias e estabelecimentos congêneres localizados em parques públicos ou equipamentos turísticos.

Parágrafo único. Os parques públicos e equipamentos turísticos serão abertos exclusivamente para permitir o acesso aos estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de setembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ANEXO ÚNICO REGRAS DE FUNCIONAMENTO PARA BARES

1. O atendimento ao público deverá ser limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, com normalidade de entrega e retirada no próprio estabelecimento, conforme Decreto Estadual nº 47.006/2020, cabendo ao estabelecimento o controle do acesso dos clientes;

2. A escala de trabalho deverá ser reorganizada, de forma a reduzir o número de colaboradores por turno, dada a delimitação da lotação do estabelecimento;

3. Deverá ser implantado sistema de limitação de espaço entre as mesas, de modo que mantenha distância de, pelo menos, 1,5m entre elas;

4. Deverá ser implantado sistema de limitação de espaço entre pessoas em filas, de modo que elas mantenham distância de, pelo menos, 1,5m da pessoa da frente, e demarcações no chão ou placas de instrução poderão ser utilizadas;

5. Quando houver grande número de clientes, deverá ser organizada fila no exterior do estabelecimento, observando o espaçamento mínimo de 1,5m;

6. Todos os funcionários deverão utilizar, de forma ininterrupta, máscara de tecido ou descartável, sendo que a descartável deverá ser inutilizada a cada três horas ou quando ficar úmida e a de tecido trocada duas vezes por dia ou quando ficar úmida;

7. Os clientes deverão utilizar máscara de tecido ou descartável para transitar no estabelecimento, sendo que a descartável deverá ser inutilizada a cada três horas ou quando ficar úmida e a de tecido trocada duas vezes por dia ou quando ficar úmida;

8. Recomenda-se que funcionários tenham sempre barbas aparadas e não usem maquiagem na pele, uma vez que impedem a vedação adequada da máscara à face;

9. Os estabelecimentos deverão disponibilizar sabonete líquido e solução alcoólica a 70% para clientes e funcionários, além de máscaras faciais para os funcionários;

10. Dispensadores de álcool em gel a 70% deverão ser disponibilizados em locais estratégicos, especialmente na entrada do estabelecimento, nos banheiros, no caixa e na entrada da cozinha, para utilização de funcionários e clientes;

11. Garçons deverão manter sempre as mãos limpas ao disponibilizar talheres e servir os pratos e bebidas aos consumidores. Estes colaboradores deverão sempre lavar as mãos ou fazer uso do álcool gel ao manipular objetos que irão para a mesa do cliente;

12. Funcionários deverão manter distância segura entre eles de 1,5 metro, evitando conversas próximas;

13. Deverá ser realizada desinfecção de superfícies lisas com álcool líquido 70%, como balcões, maçanetas, mesas, bancadas, corrimãos e mobiliário do estabelecimento, a cada troca de cliente;

14. Os estabelecimentos deverão realizar a limpeza constante de aparelhos de ar-condicionado, deixando em dia a manutenção e a limpeza dos filtros, dando preferência à ventilação natural. A manutenção dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser realizada a cada 6 meses;

15. De toda louça utilizada no estabelecimento para o atendimento ao público, incluindo talheres, pratos e copos, deverá ser realizada dupla lavagem em água corrente com sabão líquido e em água morna;

16. Os estabelecimentos deverão adotar embalagens individuais descartáveis para acondicionamento de talheres após a lavagem e os talheres deverão ir para a mesa de serviço embalados individualmente;

17. Pessoas do grupo de risco, gestantes e idosos deverão ser alocados em mesas mais isoladas no salão de atendimento, de acordo com a disponibilidade do estabelecimento;

18. Deverão ser instalados anteparos físicos que reduzam o contato dos operadores de caixas com o público;

19. As máquinas de cartão de crédito/débito deverão ser embaladas com papel filme e desinfectadas após cada utilização;

20. Deverão ser afixados, em locais visíveis, cartazes com instruções de higienização para profissionais e público;

21. É permitido o consumo apenas no interior dos estabelecimentos, sendo proibido consumir bebidas alcoólicas e alimentos e formar aglomeração em ambientes externos.

DECRETO Nº 1.326 de 16 de setembro de 2020

Dispõe sobre o funcionamento do Parque Cremerie e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, com fulcro no art. 84, IV, da Constituição da República, e

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a declaração do estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto nº 46.984/2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no Município de Petrópolis por meio do Decreto nº 1.143, de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Petrópolis pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto Legislativo nº 05/2020;

CONSIDERANDO que as medidas de combate ao novo Coronavírus (Covid-19) adotadas pelo Poder Executivo Municipal desde março de 2020 foram eficazes, visto que o número de vítimas está abaixo da média dos Municípios com número aproximado de habitantes;

CONSIDERANDO que, atualmente, a taxa de ocupação dos leitos clínicos (SUS) é de 44,44% e de UTI (SUS) é de 37,37%;

CONSIDERANDO a ampliação do número de leitos de UTI no Município e a transformação da UPA Cascatinha em UPA Vermelha, cujos 25 leitos iniciais de UTI foram destinados exclusivamente aos pacientes diagnosticados com Covid-19;

CONSIDERANDO a baixa contaminação da população petropolitana e o aumento da oferta de leitos de UTI, havendo, inclusive, 62,63% de leitos ociosos;

CONSIDERANDO a Nota Técnica COVISA/COVIEP/DVS nº 45/2020;

DECRETA

Art. 1º – Fica autorizado, a partir do dia 21 de setembro de 2020, o funcionamento do Parque Cremerie.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo ficará condicionada ao cumprimento integral das regras de funcionamento previstas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º – O Parque Cremerie poderá funcionar de terça-feira à domingo e feriados, de 08h às 17h.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de setembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ANEXO ÚNICO REGRAS DE FUNCIONAMENTO PARA O PARQUE CREMERIE

1. Será permitida a entrada de até 150 (cento e cinquenta) pessoas;
2. Deverá ser aferida a temperatura corporal de todos os visitantes na entrada do Parque e não será permitida a entrada de pessoas com mais de 37,8°C ou com sintomas, ainda que leves, como tosse seca, febre, cansaço (falta de ar e fadiga), congestionamento nasal e inflamação na garganta;
3. Será obrigatório o uso de máscara facial dentro do Parque;
4. Só serão permitidas as atividades físicas como caminhadas e a utilização da quadra de esportes;
5. Não será permitido o uso de bebedouros;
6. A limpeza dos sanitários deverá ser intensificada;

7. Piscina, churrasqueiras, pedalinhas e brinquedos infantis não poderão ser utilizados;

8. Não será permitida a realização de piqueniques e ou confraternizações;

9. Não será permitido o acesso às áreas de convivência ao ar livre, como espaços para piquenique;

10. Lanchonetes localizadas no Parque deverão obedecer às normas previstas no Decreto Municipal nº 1.231, de 24 de junho de 2020.

DECRETO Nº 1.327 de 16 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.925 de 14 de janeiro de 2020, conforme Decreto nº 1.046, de 29 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Fazenda, conforme solicitação constante no Proc. nº 31110/2020, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), em favor da Secretaria de Fazenda.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.925/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de setembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 1.328 de 17 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.925 de 14 de janeiro de 2020, conforme Decreto nº 1.046, de 29 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Fazenda, conforme solicitação constante no Proc. nº 29084/2020, face às suas necessidades e atribuições,

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), em favor da Secretaria de Fazenda.

ANEXO AO DECRETO Nº 1.327 de 16 de setembro de 2020					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Políticas Fazendárias	15.01.04.129.2013.2044	3.3.90.39.00	1.001.99	138.000,00	
Encargos Municipais com a Previdência	15.01.09.272.0001.0003	4.6.91.71.00	1.001.99		138.000,00
				138.000,00	138.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 1.328 de 17 de setembro de 2020					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Políticas Fazendárias	15.01.04.129.2013.2044	3.3.90.39.00	1.001.99	460.000,00	
Encargos Municipais com a Previdência	15.01.09.272.0001.0003	4.6.91.71.00	1.001.99		460.000,00
				460.000,00	460.000,00

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.925/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de setembro de 2020.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 4.137 de 16 de setembro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE efetivar no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, tendo em vista terem sido considerados aprovados no estágio probatório ao qual se submeteram em decorrência de aprovação em Concurso Público desta Prefeitura.

– NELSON DA CRUZ LOUREIRO NETO, matr. nº 23606-3 (Proc. nº 49334/2019)

– SEBASTIÃO MARTINS DE MEDEIROS FILHO, matr. nº 23608-0
– VITOR MOREIRA, matr. nº 23625-0 (Proc. nº 49343/2019)

– BRUNO VIEIRA AFFONSO, matr. nº 21848-0 (Proc. nº 65930/2019)

– ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA, matr. nº 14649-8 (Proc. nº 55006/2018)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de setembro de 2020.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.138 de 16 de setembro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nº 5.169/95, 5.500/99 e 5.780/01, a candidata abaixo relacionada, para ocupar cargo de Farmacêutico, da Secretaria de Saúde, a partir da data de publicação da presente:

Farmacêutico

– CATIANE MENEZES DUARTE VIEIRA, Class. 4º (Of. nº 363/2020 – DRH/SMS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de setembro de 2020.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

PORTARIA Nº 4.139 de 17 de setembro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, ISADORA MONTES NEVES, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo DAS-3, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de setembro de 2020.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

PORTARIA Nº 044 de 16 de setembro de 2020

O Secretário-Chefe de Gabinete, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar as servidoras abaixo relacionadas como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo abaixo, conforme artigo 67 da Lei nº 8666/93, a partir de 07/08/2020.

Proc. nº 27054/2020

– ELZIMERE ROSALLA DOS SANTOS FONSECA, matr. nº 24152-0

– ROS ALYSSA GOMES VIEIRA VIZEU, matr. nº 24035-4

Gabinete do Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2020.

RENAN CAMPOS

Secretário-Chefe de Gabinete

Secretaria de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 12562/2020, tendo como favorecido a empresa Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda EPP, por se tratar de Serviço essencial relativo ao sistema de ISS Bancos.

Petrópolis, 11 de março de 2020

ELAINE CRISTINA S. DO NASCIMENTO

Secretária de Fazenda

De acordo com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer do Assessor Técnico Jurídico da SEF, para a contratação da empresa Brasileira de Correios e Telégrafos R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com amparo legal no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Em: 03/08/2020

ELAINE CRISTINA S. DO NASCIMENTO

Secretária de Fazenda

Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

Secretaria de Serviços Segurança e Ordem Pública

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 31815/2020, tendo como favorecido a JL & M Construtora e Incorporadora EIRELI, por se tratar de serviço essencial relativo ao serviço de varrição, limpeza, pintura de meio fio e sarjetas e capina.

Petrópolis, 15 de setembro de 2020

KARINA BRONZO

Secretária de Serviços Segurança e Ordem Pública

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 203 DRH de 10 de setembro de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 141, I da Lei no 6946/12, licença para tratamento de saúde ao (s) servidor (es) abaixo:

– 60 (sessenta) dias a partir de 07/08/2020 ao (a) servidor (a) GABRIELA XIMENES DO AMARAL, Psicólogo (a) do Q.P., matr. nº 7767, lotado (a) no Centro de Atenção Psicossocial do Centro (Processo nº 27089/2020);

– 98 (noventa e oito) dias a partir de 26/07/2020 ao (a) servidor (a) JULIANO CORREA MADURO, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matr. nº 4907, lotado (a) na Seção Administrativa do CEO Correias (Processo nº 25069/2020);

– 90 (noventa) dias a partir de 06/08/2020 ao (a) servidor (a) MARCIA PATRICIA FORTUNATO DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matr. nº 6297, lotado (a) na UBS Mosela (Processo nº 27093/2020);

– 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2020 ao (a) servidor (a) OSWALDO ALBERTO FILHO, Enfermeiro do Q.P., matr. nº 1301, lotado (a) no Departamento de Saúde Mental (Processo nº 29359/2020);

– 30 (trinta) dias a partir de 16/08/2020 ao (a) servidor (a) RICARDO ALPHONSE SANTOS BLANC, Médico do Q.P., matr. nº 7662, lotado (a) na Central de Regulação Ambulatorial (Processo nº 28713/2020);

– 30 (trinta) dias a partir de 02/04/2020 ao (a) servidor (a) ROBSON NASCIMENTO ALVES, Auxiliar de Radiologia do Q.P., matr. nº 7709, lotado (a) no Setor de Radiologia do HMNSE (Processo nº 16020/2020);

– 30 (trinta) dias a partir de 18/08/2020 ao (a) servidor (a) SILVANA DE SOUSA COUTINHO, Cirurgião (ã) Dentista do Q.P., matr. nº 4173, lotado (a) na Divisão Odontológica de Unidades das USF (Processo nº 28996/2020);

– 30 (trinta) dias a partir de 16/07/2020 ao (a) servidor (a) VERA LUCIA CORREA MACHADO, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matr. nº 4439, lotado (a) na UBS de Araras (Processo nº 25762/2020);

– 30 (trinta) dias a partir de 06/07/2020 ao (a) servidor (a) VERA TORRES SANTOS, Auxiliar de Laboratório do Q.P., matr. nº 4503, lotado (a) na Seção de Laboratório do HMNSE (Processo nº 24385/2020);

FABIOLA HECK

Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 204 DRH de 10 de setembro de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE readaptar, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07/08/2020, o (a) servidor (a) ROSEMERI CARIDADE, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matr. nº 4012 nos termos do art. 40 da Lei 6946/12, conforme laudo da Assistência de Vigilância e Saúde do Trabalhador da Secretária de Saúde, contido nos autos do processo administrativo nº 25860/2020, devendo o órgão de lotação do (a) servidor (a) atribuir-lhe atividades conforme as condições laborativas indicadas no laudo.

FABIOLA HECK

Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 205 DRH de 10 de setembro de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 6949/12, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à (s) funcionária (s) abaixo:

– VIVIANE DE CARVALHO AZARA ANDRADE – Enfermeiro (a) do Q.P., matr. nº 8045, lotado (a) na USF Vale do Carangola, a partir de 04/08/2020 (Processo nº 27243/2020).

FABIOLA HECK

Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 206 DRH de 10 de setembro de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 158, § 2º, da Lei no 6946/12, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao (s) servidor (es) abaixo:

– 30 (trinta) dias a partir de 08/05/2020 ao (a) servidor (a) ANDREA SILVARES PINTO, Psicólogo (a) do Q.P., matr. nº 4778, lotado (a) na Seção de Programas do CSCPMJF (Processo nº 22581/2020);

– 30 (trinta) dias a partir de 10/08/2020 ao (a) servidor (a) MARIZETE MIRANDA DA SILVA BARBOSA DE MORAIS, Auxiliar em Saúde Bucal do Q.P., matr. nº 6181, lotado (a) na Divisão Odontológica de Unidades das USF (Processo nº 29019/2020);

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

EDITAL DE ELIMINAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Concurso Público – Edital 001/2016, o (s) candidato (s) abaixo citado (s), classificado (s) para o cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, a partir da presente publicação, devido ao não comparecimento do (s) mesmo (s) à Diretoria de Recursos Humanos para encaminhamento de exame médico admissional, conforme convocação publicada no DOM nº 5983 de 10/08/2020 e 5988 de 17/08/2020.

Nome	Class.
RAYLA VASCONCELLOS ALVES.....	234º
BENITES GOMES DO NASCIMENTO	
ANA LUIZA FEIJÓ FONTES.....	235º
ALAN MENEZES NAKED.....	237º
CAROLINA DO PRADO FERREIRA.....	240º

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos abaixo citados, aprovados em Concurso Público – Edital 001/2016, para o cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO a comparecerem à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, situada na Av. Barão do Rio Branco, 2846, 2º andar, Centro, Petrópolis/RJ, para encaminhamento de exame médico admissional. Os candidatos serão comunicados por email e caso não compareçam no prazo determinado, serão eliminados.

Nome	Class.
MICHAEL OLIVEIRA ALMEIDA.....	242º
ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA GOMES.....	243º
ADRIANA DOS SANTOS TAVARES DIAS.....	244º
MONALISA DE SOUZA LOPES DAMICO.....	246º
DOS SANTOS	
WILLIAM GHEREN SORE.....	247º
MANOEL LUCIANO MAGALHÃES.....	39º
DE ANDRADE N.I.	

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos abaixo citados, aprovados em Concurso Público – Edital 001/2016, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM a comparecerem à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, situada na Av. Barão do Rio Branco, 2846, 2º andar, Centro, Petrópolis/RJ, para encaminhamento de exame médico admissional. Os candidatos serão comunicados por email e caso não compareçam no prazo determinado, serão eliminados.

Nome	Class.
ANDREA BERNARDES DA PAIXÃO.....	52º
MICHELE DA CONCEIÇÃO LIMA LISBOA.....	53º

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 PROCESSO 469/2020

Comunicamos que, por questões administrativas, fica CANCELADA a licitação acima em epígrafe conforme informações constantes no referido processo, cujo objeto é a CONTRATAR EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 07 (SETE) MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES. Petrópolis, 15/09/2020

FILIFE FURTUNA DE SOUZA
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 070/2019 RERRATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 543/2019

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E SUPLEMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 16/09/2020 às 14h até 28/09/2020 às 14h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 585.785,60. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 15/09/2020.

FILIFE FURTUNA DE SOUZA
Diretor-Presidente

INPAS

PORTARIA Nº 379 de 10 de setembro de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento as Leis nºs 7.926/2020 e 7.927/2020;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de JOSE CARLOS VENTURA, matr. Inpas nº 3109-00, aposentado pela portaria nº 700/2012 no cargo de Guarda Municipal – Nível: 2SA do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrado pela Lei nº 4401/86.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 5.479,05 (cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos).



Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/01/2020. (Processo nº 763/2020)

Petrópolis, 10 de setembro de 2020.

JOÃO ANTONIUS von SEEHAUSEN
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 380 de 10 de setembro de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento as Leis nºs 7.926/2020 e 7.927/2020;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de SEBASTIÃO DE OLIVEIRA TAVARES, matr. Inpas nº 3647-00, aposentado pela PORTARIA Nº 165/2016 no cargo de Guarda Municipal – Nível: 4SA do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrado pela Lei nº 4401/86.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 5.728,10 (cinco mil e setecentos e vinte e oito reais e dez centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/01/2020. (Processo nº 711/2020)

Petrópolis, 10 de setembro de 2020.

JOÃO ANTONIUS von SEEHAUSEN
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 381 de 10 de setembro de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento as Leis nºs 7.926/2020 e 7.927/2020;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de MANOEL FRANISCO RODRIGUES, matr. Inpas nº 2594-00, aposentado pela PORTARIA Nº 083/2005 no cargo de Guarda Municipal – Nível: IIIJA do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrado pela Lei nº 4401/86.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 5.479,05 (cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/01/2020. (Processo nº 398/2020)

Petrópolis, 10 de setembro de 2020.

JOÃO ANTONIUS von SEEHAUSEN
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 382 de 10 de setembro de 2020

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e, em cumprimento às Leis nºs 7.926/2020 e 7.927/2020;

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar os proventos de JOSE ANTONIO DA CRUZ RODRIGUES, matr. Inpas nº 4515-00, aposentado pela PORTARIA Nº 331/2019 no cargo de Guarda Municipal – Nível: 4SA do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrado pela Lei nº 4401/86.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 5.479,05 (cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/01/2020. (Processo nº 807/2020)

Petrópolis, 10 de setembro de 2020.

JOÃO ANTONIUS von SEEHAUSEN
Diretor-Presidente